COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 2137, DE 2003

Institui o dia 2 de outubro como o "Dia Nacional do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento".

AUTORES: Deputado CHICO ALENCAR e outros

RELATORA: Deputada PROFESSORA

RAQUEL TEIXEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 2137, de 2003, de autoria do nobre Deputado CHICO ALENCAR, também subscrito pelos Deputados FERNANDO GABEIRA, LUIZA ERUNDINA e PATRUS ANANIAS, institui na data natalícia de Mahatma Gandhi, 2 de outubro, o "Dia Nacional do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento".

O PL em exame chega à Comissão de Educação e Cultura - CEC para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

No prazo regimental, a referida proposição não recebeu emendas. Sua tramitação dá-se pelo rito ordinário, ficando a proposta sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RI).

II - VOTO DA RELATORA

Na justificação de sua proposta legislativa, os ilustres autores lembram as palavras de Mahatma Gandhi, líder pacifista, figura crucial na independência da Índia: "a não-violência é a mais alta qualidade de oração". De fato, encontramos corroboração dessa postura de Gandhi nas palavras evangélicas, "Amai os vossos inimigos, fazei bem aos que vos odeiam, bendizei os que vos maldizem, orai pelos que vos caluniam" (Lc 6, 27-28); e "Ninguém tem maior amor do que aquele que se despoja da vida por aqueles a quem ama" (Jo 15, 13).

Mais que a violência dos nossos tempos, - a dispensar comentários, pois que infelizmente permeia a maior parte das notícias cotidianas no mundo todo -, vivemos a cultura da violência. E esse é o sinal mais grave do estado de decadência e obscurantismo da civilização contemporânea, a ser urgentemente revertido pelas vias pacíficas das atividades educacionais e culturais.

Assim, vejo como muito meritória, dos pontos de vista da educação e da cultura, a proposição em apreço. Afinal, tenho certeza que a comemoração proposta pelo Projeto de Lei em tela irá contribuir efetivamente para a reflexão em torno do pacifismo ativo e do desarmamento, provocando medidas consentâneas à convivência harmoniosa das pessoas e dos grupos sociais - ideal de Mahatma Gandhi.

Voto, portanto, pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 2137, de 2003, de autoria do nobre Deputado CHICO ALENCAR, acompanhado de três outros colegas desta Casa.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada Professora Raquel Teixeira Relatora